



PREFEITURA MUN SÃO FRANCISCO DO PI
AV LAURENTINO PEREIRA
06553994/0001-50 Exercício: 2018

DECRETO Nº 20, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.518

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
336	12.365.0004.1005.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE OBRAS E INSTALAÇÕES	-4.000,00
	4.4.90.51.00	Transferências de Convênios - Educação	F.R. Grupo: 0 120 OC
	120	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	210 000		
337	12.365.0004.1005.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00
	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	F.R. Grupo: 0 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	EDUCAÇÃO	
02 08 02 FUNDEB			
357	12.361.0004.2068.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUN DE ENSINO-FUNDEB - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-100.000,00
	3.3.90.11.00	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	F.R. Grupo: 0 110 OC
	110	FUNDEB OUTROS	
	240 000		
362	12.361.0004.2068.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUN DE ENSINO-FUNDEB - DIÁRIAS - CIVIL	-10.000,00
	3.3.90.14.00	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	F.R. Grupo: 0 110 OC
	110	FUNDEB OUTROS	
	240 000		
368	12.361.0004.2068.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUN DE ENSINO-FUNDEB - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-3.000,00
	4.4.90.52.00	Transferências do FUNDEB - Controle Unificado	F.R. Grupo: 0 110 OC
	110	FUNDEB OUTROS	
	240 000		
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
384	08.243.0009.2037.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
389	08.244.0002.1036.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 312 OC
	312	Transferências de Convênios - Assistência Social	
	410 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - convênio/entidade/fun	
391	08.244.0002.1037.0000	AQUISIÇÃO, CONTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 311 OC
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
399	08.244.0002.2036.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

DECRETO Nº 20, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.518

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			
414	08.243.0009.2065.0000	MANUT. DO PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 311 OC
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
415	08.243.0009.2065.0000	MANUT. DO PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 311 OC
	311	Transferência de Recursos do FNAS	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
431	08.244.0009.2039.0000	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	-15.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	400 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
487	08.244.0009.2044.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 312 OC
	312	Transferências de Convênios - Assistência Social	
	410 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - convênio/entidade/fun	
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
507	10.301.0005.1020.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	-21.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	SAÚDE	
513	10.301.0005.2026.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 210 OC
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
517	10.301.0005.2026.0000	MANUTENÇÃO DO NASF	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 210 OC
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
563	10.301.0005.2030.0000	MANUTENÇÃO PACS	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 210 OC
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
613	10.304.0005.2032.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE VIGILÂNCIA SANITÁ	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 210 OC
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	

DECRETO Nº 20, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.518

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
620	10.305.0005.2033.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOL	-1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 210 OC
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
622	10.305.0005.2033.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOL	-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 210 OC
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
623	10.305.0005.2033.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOL	-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 210 OC
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
625	10.305.0005.2033.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOL	-2.140,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 210 OC
	210	Transferências de Recursos do SUS	
	300 000	SAÚDE	
02 10 02 UNIDADE MISTA DE SAÚDE			
629	10.302.0005.1022.0000	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	-45.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 220 OC
	220	Transferências de Convênios - Saúde	
	310 000	SAÚDE - convênio/entidade/fundus	
631	10.302.0005.2035.0000	MANUTENÇÃO DE UMS DE SÃO FRANCISCO DO PI	-50.000,00
	3.3.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 220 OC
	220	Transferências de Convênios - Saúde	
	310 000	SAÚDE - convênio/entidade/fundus	
648	10.302.0005.2035.0000	MANUTENÇÃO DE UMS DE SÃO FRANCISCO DO PI	-500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	SAÚDE	
654	10.302.0005.2035.0000	MANUTENÇÃO DE UMS DE SÃO FRANCISCO DO PI	-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	SAÚDE	
655	10.302.0005.2035.0000	MANUTENÇÃO DE UMS DE SÃO FRANCISCO DO PI	-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 220 OC
	220	Transferências de Convênios - Saúde	
	310 000	SAÚDE - convênio/entidade/fundus	

DECRETO Nº 20, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.518

Anulação (-)

-527.140,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO MARTINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

TRABALHO E COMPROMISSO
COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 024/2018

DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a alíquota suplementar para a amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí-PI e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a contribuição previdenciária, por força de sua natureza de tributo, subordina-se aos princípios constitucionais gerais de direito tributário e em especial ao equilíbrio financeiro e atuarial (art. 40 da CF);

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, III e art. 123 da Lei Municipal nº 505/2016.

CONSIDERANDO que não haverá Prejuízo para o Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Piauí,

DECRETA:

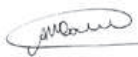
Art. 1º Fica acrescido à alíquota de 11% (onze por cento) prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 504/2016 os percentuais abaixo determinados para contemplar o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a base de cálculo prevista na Lei Municipal nº 505/2016, conforme alíquotas de contribuição suplementares devidas pelo Ente definidas na tabela a seguir:

Ano	Alíquota Amortizante
2018	8,02%
2019	8,02%
2020	8,02%
2021	11,00%
2022	11,00%
2023	16,46%
2024	18,15%
2025	19,85%
2026	21,54%
2027	23,24%
2028	24,93%
2029	26,63%
2030	28,32%
2031	30,02%
2032	31,71%
2033	33,41%
2034	35,10%
2035	36,80%
2036	38,49%
2037	40,19%
2038	65,09%
2039	65,09%
2040	65,09%
2041	65,09%
2042	65,09%
2043	65,09%
2044	65,09%
2045	65,09%
2046	65,09%
2047	65,09%
2048	65,09%
2049	65,09%
2050	65,09%
2051	65,09%

Art. 2º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração do plano de custeio, as alíquotas suplementares de contribuição do Ente poderão ser revistas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Piauí, em 22 de outubro de 2018.


Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2018-CPL****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para a implantação do sistema de abastecimento de água no Povoado Amapá e na localidade Beira Rio no Município de São Félix do Piauí-PI, conforme convênio com a FUNASA nº 855824/2017.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito no prédio da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí - PI, reuniu-se às 09:00 (nove) horas, a Comissão Permanente de Licitação designada por portaria, para a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 008/2018. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas empresas, foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI - NACIONAL SERVIÇOS, CNPJ nº 14.283.222/0001-73, foi declarada habilitada também a empresa GUIMARAES E BRAGA LTDA - CONSTRUTOP, CNPJ nº 16.990.345/0001-70, foi declarada habilitada também a empresa PATROL - INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 06.119.304/0001-59, foi considerada habilitada também a empresa POÇOS E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 00.990.693/0001-07, foi declarada habilitada também a empresa 6P COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 05.517.854/0001-63, foi declarada habilitada também a empresa ESCALA TRANSPORTES GERAIS LTDA, CNPJ nº 05.343.561/0001-07, foi declarada habilitada também a empresa CONSTRUTORA PINHEIROS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CONSTRUTORA PINHEIROS, CNPJ nº 07.523.783/0001-01 e **INABILITADAS** as empresas: CLH - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.145.704/0001-79, por ter apresentado uma CERTIDÃO DO CREA PESSOA JURÍDICA com o nome de fantasia divergente do que consta no Contrato Social, pois na Certidão do Crea Pessoa Jurídica, o nome de fantasia está descrito como: "CLH CONSTRUÇÕES", e no Contrato Social o nome de fantasia está descrito como: "JLH CONSTRUÇÕES", e de acordo com a Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, em seu artigo 1º, § 1º, letra c, diz que: "as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro", logo, por esses motivos a empresa foi declarada inabilitada, foi considerada também **INABILITADA** a empresa ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.486.230/0001-78, por não possuir em sua documentação CNAE de atividade nº 42.22-7-01: "construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação, atividade esta que se enquadra no objeto dos serviços do presente processo licitatório". Foi considerada **INABILITADA** também a empresa CP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.070.635/0001-44, por ser uma empresa do Estado de Alagoas, a mesma deveria ter apresentado um visto de CREA-PI, para a participação em procedimentos licitatórios no Estado do Piauí, de acordo com o artigo 69 da lei nº 5194/66, que diz que: "só poderão ser admitidos nas concorrências públicas para obras ou serviços técnicos e para concursos de projetos, profissionais e pessoas jurídicas que apresentarem prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional da jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado". Caso, alguma empresa tenha interesse em interpor recursos, o mesmo deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí, dentro do prazo legal, de acordo com o art. 109, da lei 8666/93. O prazo para a interposição de recursos, começará após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar, encerra a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

José Arlindo Dantas dos Santos
Presidente

José Evaldo Nogueira do Rêgo
Secretário

José de Ribamar Alves Teixeira
Membro